



## **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - AGERIO**

Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva em  
Cargo de Nível Superior

Edital nº 02/2014-AGERIO, de 05 de novembro de 2014.

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - AGERIO**, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, torna pública a abertura de inscrições e estabelecem normas para a realização de Concurso Público para provimento de 15 (quinze) vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista de Desenvolvimento, em conformidade com a legislação pertinente e com o disposto neste edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam; e sua execução caberá à FUNDAÇÃO DOM CINTRA de apoio institucional à UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS - FDC.

1.2. O ANEXO I – quadro de vagas - relaciona o cargo, a área de atuação e a distribuição de vagas (total de vagas, vagas destinadas à ampla concorrência, vagas reservadas para candidatos com deficiência e para negros e índios).

1.3. O ANEXO II - Quadro de provas - relaciona o tipo de prova a ser realizada pelos candidatos ao cargo, as disciplinas associadas à prova, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina, o total de pontos da disciplina e o mínimo de pontos por disciplina para aprovação.

1.4. O ANEXO III - Conteúdos programáticos - descreve os conteúdos programáticos para o cargo, com as respectivas fontes bibliográficas.

1.5. O ANEXO IV – Informações sobre o cargo – apresenta as principais responsabilidades do cargo e seus relacionamentos externos e internos.

1.6. O ANEXO V – Cronograma previsto – apresenta as datas previstas para cada evento do concurso.

1.7. Todos os horários estabelecidos neste edital terão como referência o horário de Brasília - DF.

### **2. DO CARGO: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO**

2.1. Pré-requisitos: diploma ou certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área.

2.2. Sumário do cargo: Executar trabalhos concernentes a serviços técnicos de nível superior, desenvolvendo tarefas de natureza técnico-administrativas. Dar suporte às atividades da AGÊNCIA, planejando, implementando programas/projetos, organizando, controlando, assessorando, elaborando relatórios e outras demandas, conforme previsto no ANEXO I.

2.3. Áreas de Atuação: Crédito e Risco; Comunicação e Marketing; Contabilidade; Administração e Finanças; Gestão de Pessoas; Operações e Negócios e Tecnologia da Informação.

2.4. Regime e jornada de trabalho: a contratação será realizada pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, sendo a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

2.5. O salário inicial será de R\$ 4.219,63 (quatro mil duzentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).

2.6. O cargo possui os seguintes benefícios:

- a) Vale-refeição no valor de R\$ 589,92 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) por mês;
- b) Vale-alimentação no valor de R\$ 409,01 (quatrocentos e nove reais e um centavo) por mês;
- c) vale transporte de 4% (quatro) do salário bruto ou o valor do transporte (o que for menor);
- d) plano de saúde e odontológico;
- e) auxílio creche/babá/excepcional; e
- f) 13ª cesta alimentação.

### **3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste edital, seus anexos, e em eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- g) possuir os pré-requisitos exigidos, conforme discriminado neste edital;
- h) ser considerado apto no exame pré-admissional;
- i) Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer das entidades da Administração Pública direta ou indireta, ficando desde já admitido o exercício da docência, desde que haja compatibilidade de horários;
- j) Não ser sócio, sócio/gerente, sócio/cotista ou dirigente de empresa que transacione ou possua contrato firmado com a AGÊNCIA;
- k) Não estar aposentado pelo INSS por invalidez;
- l) Não estar em licença sem vencimento, decorrente de vínculo com a Administração Pública direta ou indireta;
- m) Não ter sido demitido por crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiros públicos; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional ou corrupção, em qualquer esfera da Administração Pública direta e indireta;
- n) Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo;
- o) Não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não seja exoneração ou demissão.

3.1.1. O candidato considerado inapto para o exercício do cargo, por ocasião do exame pré-admissional, não poderá ser admitido.

3.2. Todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital, alíneas “i” a “o”, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original ou declaração, sendo eliminado do concurso aquele que não os apresentar.

3.3. Na contratação, os candidatos assinarão com a AGERIO contrato de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho. Nesse período, os empregados admitidos serão avaliados sobre a conveniência da permanência do empregado na AGERIO.

3.4. Durante a vigência do prazo de experiência, o candidato que não atender às expectativas da AGERIO terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas, na forma da lei.

3.5. Após o período de experiência, e sendo candidato aprovado na avaliação do item 3.3, o contrato passará a ter prazo indeterminado, resguardados os seus direitos retroativamente à data de início do contrato de trabalho, para todos os fins.

3.6. O empregado deverá ter disponibilidade para viajar e trabalhar em postos avançados ou temporários da AGERIO instalados fora da sede da empresa.

3.7. Os candidatos aprovados e admitidos na AGERIO ficarão sujeitos e vinculados ao Regulamento de Pessoal e ao Plano de Cargos e Salários da AGERIO, devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho, bem como suas alterações futuras, caso existam.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 05% (cinco por cento) do total das vagas aos candidatos com deficiência.

4.2. Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá indicar sua opção no campo apropriado a este fim.

4.3 O candidato que não informar o solicitado no subitem 4.2 deste Edital perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência.

4.4. O candidato com deficiência, optante pelas vagas referenciadas no subitem 4.1., concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.4.1. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência.

4.5. Em obediência ao art. 39, inciso III, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, haverá adaptação das provas, conforme a necessidade do candidato.

4.6. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.7. Os candidatos com deficiência aprovados serão encaminhados para a realização de exame médico pré-admissional em empresa contratada pela AGERIO e responsável pelo cumprimento de seu PCMSO, que emitirá parecer conclusivo sobre a condição da deficiência.

4.7.1. O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.7.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

4.7.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4.8. Não sendo caracterizada a deficiência, o candidato é eliminado da listagem de PCD; porém, caso o candidato também esteja classificado na listagem de ampla concorrência, a classificação será mantida na listagem de ampla concorrência.

4.9. Não é permitida a alteração da situação do candidato que inicialmente não se inscreveu como PCD, mesmo se a deficiência for identificada nos exames médicos admissionais.

4.10. O resultado dos exames médicos admissionais é de caráter eliminatório, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da perícia médica.

4.11. Se houver recomendação do médico do trabalho para a realização de exames médicos complementares, o candidato somente poderá ser admitido após a conclusão de todos os exames com o resultado que comprove aptidão.

4.12. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do empregado, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do empregado em atividade.

4.13. O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, permanecendo na lista de candidatos de ampla concorrência classificados no concurso, se for o caso.

4.14. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas serão preenchidas pelos aprovados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.15 Caso surjam novas vagas, os percentuais reservados para candidatos com deficiência serão devidamente reajustados de forma a atender o disposto na legislação vigente.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS**

5.1. Considerando a Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, fica reservado a candidatos negros e índios o equivalente a 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas neste concurso, durante o prazo de validade do concurso público.

5.2. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e índios, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.3. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros/índios também concorrerão à totalidade das vagas existentes.

5.4. É considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição.

5.5. O candidato negro/índio, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá assinalar sua condição no campo apropriado a este fim e proceder de acordo com o item 5 deste Edital.

5.6. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

5.7. Se o número de vagas oferecidas for igual ou inferior a 20 (vinte) o percentual da reserva citada no caput será de 10% (dez por cento).

5.8. Não havendo candidatos negros ou índios aprovados para preenchê-las, as vagas incluídas na reserva para negros e índios serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.9. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 5.6., será o candidato eliminado do concurso e as cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para instrução da devida ação penal e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação

da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.10. Na formação da lista final de aprovados, a cada 05 (cinco) nomes da lista de candidatos em ampla concorrência será intercalado um nome tirado da lista de negros/índios.

5.11 O mecanismo de intercalação será desprezado sempre que um candidato da lista de negros/índios por sua própria nota, já tiver ocupado uma vaga na lista da ampla concorrência.

5.12 Caso surjam novas vagas, os percentuais reservados para candidatos negros/índios serão devidamente reajustados de forma a atender o disposto na legislação vigente.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações estarão disponíveis na página do concurso no endereço eletrônico [www.domcintra.org.br](http://www.domcintra.org.br).

6.2.1 O candidato deverá ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em seu próprio nome, que deverá ser apresentado posteriormente, em caso de aprovação e classificação, no ato da convocação para exercício.

6.3. As inscrições serão realizadas pela Internet na página da entidade organizadora no endereço eletrônico [www.domcintra.org.br](http://www.domcintra.org.br), no período previsto no ANEXO V.

6.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer o cargo e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período determinado no ANEXO V deste Edital.

6.5. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

6.5.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.6. Após encaminhar seu Requerimento de Inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento, até a data do vencimento, em qualquer agência da rede bancária, estabelecimentos credenciados pelo sistema financeiro ou internet banking. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.

6.6.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário.

6.6.2. O boleto bancário emitido no último dia do período de inscrições poderá ser pago até o primeiro dia subsequente ao do término das inscrições.

6.6.3. O boleto bancário poderá ser impresso e pago até o primeiro dia subsequente ao do término das inscrições.

6.6.4. Não serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição seja feito por meio de depósito, DOC (operação bancária), transferência ou similar.

6.6.5. No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a inscrição do candidato não será efetivada, reservando-se a FDC o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

6.6.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição e efetue os pagamentos das mesmas, somente será validada a de maior número de inscrição (mais recente).

6.7. O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação do pagamento do respectivo boleto bancário.

6.8. A AGERIO e a FDC não se responsabilizam pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a FDC.

6.9. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para atender o disposto no artigo 72 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, e no art. 3º, parágrafo único, da Lei 2.913, de 30/03/98, para os candidatos cuja renda familiar máxima corresponda a 300 UFIR-RJ, que equivale a R\$ 764,19, de acordo com o valor da UFIR fixado pelo Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2014.

6.10. A isenção de taxa tratada neste edital deve ser solicitada mediante requerimento eletrônico do candidato no momento da inscrição, contendo: indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que é membro de família de baixa renda.

6.11. O Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição enviado eletronicamente será analisado pela FDC, que decidirá sobre a concessão ou não ao candidato da isenção do pagamento da taxa de inscrição, não cabendo vista nem recurso desta decisão em tempo algum ou por qualquer motivo.



6.12. A FDC disponibilizará o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, na página do concurso no endereço [www.domcintra.org.br](http://www.domcintra.org.br), no período estabelecido no cronograma - ANEXO V deste edital.

6.13. O resultado da análise da solicitação apresentada será informado na página do Concurso, no período informado no cronograma - ANEXO V.

6.13.1. Neste caso, não será apresentado o boleto bancário para pagamento após o envio do Requerimento de Inscrição.

6.14. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax e/ou correio eletrônico.

6.15. Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

6.16. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição bastando para tal solicitar a impressão do boleto bancário para pagamento na página do concurso no endereço eletrônico [www.domcintra.org.br](http://www.domcintra.org.br) e efetuar o pagamento conforme o disposto neste edital.

6.17. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida, não necessitará efetuar nova inscrição, pois o Requerimento de Inscrição encaminhado será considerado.

6.18. O Requerimento de Inscrição deverá estar devidamente preenchido, sujeitando-se este preenchimento às considerações e regras estabelecidas neste Edital.

6.19. O candidato que necessitar de condição(ões) especial(ais) para realização da prova, no ato da inscrição, deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita para o dia da prova, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

4.20. O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, durante o período de inscrição constante no cronograma – ANEXO V. Para tal, o candidato deverá encaminhar via SEDEX para a Caixa Postal 68.586, CEP 21941-972 - RJ, registrando no envelope: “AGERIO – Solicitação de tempo extra”.

6.21. Considerando a Lei Nº 6.542 de 25 de setembro de 2013, o candidato com deficiência visual fará jus às condições especiais para a realização das provas de

Concursos Públicos, devendo declarar essa condição no momento da inscrição, optando por realizá-las por um dos meios seguintes:

I – com auxílio de leitor;

II – com auxílio de computador;

III – através do sistema convencional de escrita e com caracteres ampliados (Fonte 14).

IV – prova em braille.

6.22. Fica assegurado, independentemente de requerimento, aos candidatos com deficiência visual, um tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas dos concursos públicos ou processos seletivos.

6.22.1. O tempo adicional incluem a realização da Prova e a marcação do Cartão Resposta.

6.23. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.24. O candidato com deficiência visual prestará igualmente as provas com auxílio de leitor, caso a comissão do Concurso Público ou Processo Seletivo não acolha a opção solicitada pelo candidato. Neste caso a comissão do certame comunicará a decisão ao interessado até 10 (dez) dias antes da realização da prova.

6.25. O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se deseja que sua prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova ampliada para formato A3.

6.26. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

6.27. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a FDC ser responsabilizada por parte do candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

6.28. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, nesse momento, a companhia do acompanhante, além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

6.29. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo o candidato comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

6.30. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.31. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais.

6.32. O candidato somente será considerado inscrito no Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

## **7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

7.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 6 deste Edital serão homologadas pela FDC, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Concurso Público.

7.2. A informação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do concurso, em data prevista no cronograma – ANEXO V.

7.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição contendo as informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização das Provas Objetiva e Discursiva (nome do local, endereço e sala), pelo candidato (vaga de ampla concorrência, vaga reservada para candidatos com deficiência, índio/negro) e as orientações para realização da prova, serão disponibilizadas somente na página do concurso, no período informado no ANEXO V.

7.4. Erros referentes ao nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da prova, na sala de prova, junto ao fiscal e relatados na ata de prova.

7.5. O candidato deve se dirigir ao local de prova, portando obrigatoriamente seu documento de identificação original com fotografia.

7.5.1 É importante que o candidato IMPRIMA e leve, no dia de realização da prova, o Cartão de Confirmação de Inscrição.

7.6. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.

7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

## **8. DAS PROVAS**

8.1. O Concurso Público será composto de Prova Objetiva e Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A distribuição de assuntos, número de questões, valores, pesos e total encontra-se descrita no ANEXO II.

8.3. Da Prova Objetiva

8.3.1. A Prova Objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterà 5 (cinco) opções de resposta e somente uma correta.

8.3.2. A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina, o total de pontos da disciplina e o mínimo de pontos por disciplina para aprovação estão descritos no ANEXO II deste Edital.

8.3.3. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no ANEXO III deste Edital.

8.4. Da Prova Discursiva

8.4.1. A Prova Discursiva valerá 20 (vinte) pontos e será realizada junto com a Prova Objetiva.

8.4.2. A Prova Discursiva versará sobre tema relacionado a agências de fomento.

8.4.3. Será corrigida a Prova Discursiva dos 150 (cento e cinquenta) primeiros classificados aprovados na Prova Objetiva, em ordem decrescente do total de pontos, respeitados os valores a seguir e os empates na última colocação.

8.4.4. A prova discursiva será composta de 01 (uma) questão onde serão verificados os seguintes assuntos:

- a) conhecimento sobre assunto específico em conformidade com o tema proposto;
- b) capacidade de expressão e correta utilização da norma culta da Língua Portuguesa.

8.4.5. As Provas Discursivas serão digitalizadas e posteriormente desidentificadas pelo sistema de correção, garantindo a impessoalidade da avaliação pelos membros da banca, sendo então corrigidas de forma despersonalizada, com base nos seguintes critérios de correção dos elementos de avaliação:

1. Aspectos Formais – Observância das normas da Língua Portuguesa, tais como: ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, valor 05 (cinco) pontos;

2. Aspectos Textuais – Observância de características da construção textual, tais como: paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias, valor 05 (cinco) pontos;

3. Aspectos Técnicos – Pertinência da exposição relativa ao tema, argumentação e a ordem de desenvolvimento propostos – valor 10 (dez) pontos.

8.4.5.1 Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva que:

1. For resultante de plágio;

2. For escrita em versos;

3. For identificada com nome, assinatura ou apelido do candidato ou qualquer marca que a identifique.

8.4.6. Nos casos de fuga ao tema, de textos definitivos escritos a lápis, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota igual a ZERO. O candidato deverá respeitar o número de linhas estabelecido para dissertação, sendo vedada a utilização do verso da folha.

8.4.6.1 O número total de linhas efetivamente escritas pelo candidato não poderá ultrapassar o número de 30 (trinta) nem ser inferior a 10 (dez);

8.4.6.2 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas.

8.4.7. O candidato que não tiver a prova discursiva corrigida será considerado eliminado no Concurso Público.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

9.1. As provas serão realizadas no Município do Rio de Janeiro.

9.1.1. A prova discursiva será realizada juntamente com a prova objetiva.

9.2. As provas objetiva e discursiva serão realizadas na mesma data, conforme previsto no ANEXO V, devendo ser aplicadas em dia de domingo, com duração total de 04 (quatro) horas.

9.2.1. As provas serão realizadas no turno da manhã.

9.2.2. A critério da FDC, em caso fortuito ou de força maior, poderá ser concedida tolerância no horário de fechamento dos portões.

9.2.2.1. O início da prova objetiva ocorrerá após o fechamento dos portões e assim que os candidatos encontrarem-se em seu local de prova, sendo respeitado o tempo estipulado para realização da prova independentemente do horário de início da mesma.

9.2.3. A FDC poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s) conforme as necessidades.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva com antecedência mínima de 60(sessenta) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento oficial e original de identidade, contendo foto e assinatura, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

9.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

9.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.3.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.

9.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.4.1. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

9.4.2. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.

9.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

9.5. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso.

9.6. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova objetiva após o fechamento dos portões.

9.7. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material

de consulta, inclusive consulta a livros, a legislação simples e comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.

9.8. Não será permitido, durante a realização da prova objetiva, o uso de celulares, calculadoras, bem como quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações. Caso o candidato leve consigo esses tipos de aparelhos no dia de realização do certame, os mesmos serão lacrados e devolvidos aos candidatos, que somente poderão abri-los ao final da prova objetiva.

9.8.1. Não realizará a prova objetiva o candidato que se apresentar ao local de prova portando arma.

9.9. Não será permitido ao candidato fumar.

9.10. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, independentemente do motivo alegado.

9.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude do afastamento do candidato da sala onde esta sendo aplicada a prova.

9.12. No dia de realização da prova não será fornecida, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação destas.

9.13. O candidato, ao receber o Caderno de Questões, deverá verificar se o gabarito do mesmo confere como seu Cartão de Respostas.

9.14. Não será aceita nenhuma reivindicação ao final da prova, caso venha a ser detectada alguma incompatibilidade nos gabaritos.

9.15. O preenchimento do Cartão de Respostas e sua respectiva assinatura serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.16. Não haverá substituição do Cartão de Respostas.

9.17. Da prova objetiva

9.17.1. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Ao marcar a opção de resposta, o candidato deverá preencher integralmente a área destinada ao registro da opção escolhida, garantindo-se a leitura ótica correta da opção assinalada.

9.17.2. Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

9.17.3. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial

para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente da FDC devidamente treinado.

#### 9.18. Da prova discursiva

9.18.1. A prova discursiva deverá ser apresentada em área específica, impressa no verso do Cartão de Respostas.

9.18.2. O candidato deverá redigir sobre o tema proposto, na área determinada no verso do Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével de cor preta ou azul.

9.18.3. A prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota zero.

9.18.4. A prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da mesma. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para avaliar a prova.

9.19. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala ou local de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) o candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas após a primeira hora do início da mesma;
- c) ao candidato não será permitido levar o Caderno de Questões;
- d) o candidato que insistir em sair antes de decorrida a primeira hora da prova será considerado desistente e automaticamente eliminado do concurso e não poderá levar o Caderno de Questões e tampouco o Cartão de respostas;
- e) só será permitido ao candidato fazer qualquer anotação apenas em seu Caderno de Questões;
- f) o candidato poderá anotar suas respostas em área específica do Caderno de Questões, destacá-la e levar consigo;
- g) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas;
- h) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

9.20. Por motivo de segurança, a FDC poderá proceder, no ato da aplicação das provas, à coleta da impressão digital de cada candidato, sendo a mesma recolhida no ato de sua apresentação para posse, de forma que estas possam ser confrontadas.



9.21. Por motivo de segurança, a FDC poderá solicitar que o candidato transcreva, em letra cursiva, de próprio punho, um texto apresentado, sendo que, no ato de sua apresentação para posse, o mesmo texto deverá ser reproduzido para confrontação com o texto transcrito durante a prova.

9.22. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor ou gravador), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador ou receptor, ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas da prova objetiva em qualquer meio, que não o autorizado;
- g) afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala da prova objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões, celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em legalmente permitido - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

9.23. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em ata de Sala, para posterior avaliação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. No caso de indeferimento da inscrição, o candidato deverá encaminhar uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, juntamente com seus

dados pessoais, para o e-mail [concurso.agerio@domcintra.org.br](mailto:concurso.agerio@domcintra.org.br), no período informado no cronograma – ANEXO V.

10.2. No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

10.2.1. Após o julgamento dos recursos interpostos a banca examinadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.

10.2.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

10.2.3. Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrida com o novo gabarito.

10.3. Os recursos deverão ser interpostos via Internet, no formulário que estará disponível na página do concurso no endereço eletrônico [www.domcintra.org.br](http://www.domcintra.org.br), em período informado no cronograma – ANEXO V.

10.4. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.5. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares da prova objetiva, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos na página do concurso, em período informado no cronograma – ANEXO V.

10.5.1. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.6. A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra o resultado de recurso.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1. A nota final do candidato será calculada, considerando-se que NF é a nota final, NO é a nota da Prova Objetiva (soma das notas das disciplinas, respeitado o mínimo exigido em cada uma) e ND a nota da Prova Discursiva (respeitado o mínimo exigido), da seguinte forma:  $NF = NO + ND$ .

11.1.1 A quantidade de questões, o valor de cada questão, o total de pontos por disciplina e o mínimo de pontos para aprovação, encontra-se definidos no Quadro de Provas- Anexo II.

11.2. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados por cargo e tipo de vaga (ampla concorrência, reservada para candidatos com deficiência, reservada para índios/negros), conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final.

11.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição;

2º) nota de Conhecimentos Específicos

3º) nota de Língua Portuguesa;

4º) nota de Raciocínio Lógico;

5º) nota da Prova Discursiva;

6º) mais idoso.

11.4. A publicação do resultado final do concurso será realizada em 3 (três) listas.

a) Uma lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência, negros ou índios no ato de inscrição.

b) Uma lista destinada exclusivamente à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua classificação entre si.

c) Uma lista destinada exclusivamente à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a negros e índios e sua classificação entre si.

11.4.1. O candidato às vagas reservadas para pessoas com deficiência, para negro ou índio que, na listagem geral com a pontuação de todos os candidatos, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga.

11.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem anterior, a vaga reservada à qual este candidato faria jus deverá ser ocupada por outro candidato às vagas reservadas pessoas deficientes, para negros e índios, conforme o caso, respeitada rigorosamente a ordem da lista específica de classificação dos candidatos objeto da referida vaga.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O resultado final do Concurso e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e na página do concurso no endereço eletrônico [www.domcintra.org.br](http://www.domcintra.org.br) de acordo com o cronograma do concurso – ANEXO V.

12.2. O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final do Concurso, será convocado para contratação, obedecendo à estrita ordem de classificação do resultado final e a disponibilidade de vagas oferecidas neste Edital, conforme ANEXO I – Quadro de vagas.

12.3. As convocações em ampla concorrência, negros/índios, PCD e cadastro reserva observarão a conveniência e oportunidade da AgeRio durante o prazo de vigência do concurso.

12.4. A convocação para realização do exame médico pré-admissional, apresentação de documentação e contratação se dará por correspondência direta, por meio de carta com Aviso de Recebimento (AR), telegrama ou e-mail.

12.5. O candidato convocado para contratação que não se apresentar no local e prazo estabelecido, será eliminado do Concurso.

12.6. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado.

12.7. Quando da apresentação da documentação, todos os requisitos deverão estar atendidos, conforme estabelecido no item 3 deste Edital, além do pré-requisito de cada cargo.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A AgeRio poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos normativos internos em vigor. Qualquer alteração porventura venha a ocorrer por ocasião da admissão ou readmissão de candidatos significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários e às normas vigentes.

13.2. Caberá ao candidato selecionado para admissão ou readmissão em localidade diversa de seu domicílio arcar com o ônus de sua mudança.

13.3. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso tais como Editais, Anexos, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, convocações e resultado final na página do concurso no endereço eletrônico [www.domcintra.org.br](http://www.domcintra.org.br) ou no e-mail [agerio@domcintra.com.br](mailto:agerio@domcintra.com.br).

13.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

13.5. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.

13.6. Será considerado o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, promulgado pelo Decreto Nº 6.583, de 29 de setembro de 2008.

13.7. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.

13.8. Todas as informações relativas à contratação, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na sede da AGERIO.

13.9. Após a Homologação do Concurso os candidatos aprovados e classificados neste Concurso devem manter atualizados seus endereços junto à AGERIO, enviando a alteração de endereço por meio de correspondência, via SEDEX, a ser encaminhada para a Gerencia Executiva de Administração de Recursos Humanos (GERHU) da AGERIO – Avenida Rio Branco, nº 245, 3º andar - Centro - Rio de Janeiro. CEP 20.040.917, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

13.10. A AgeRio não se responsabiliza pelos prejuízos decorrentes da não entrega de correspondência enviada ao candidato por extravio, ausência do destinatário ou endereço incorreto.

13.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser realizadas através de outro edital.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela AGERIO e pela FDC no que tange à realização deste Concurso.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2014.

---

Helia Lucia Patricia de Azevedo

Diretora

Diretoria de Administração e Finanças